



Emenda Supressiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 559/2023

Altera a redação do *caput* do art. 9º do Projeto de Lei nº 559/2023.

O CAPUT DO ART. 9º DO PROJETO DE LEI Nº 559/2023, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 9º Autorizada a doação, pelo Poder Legislativo Municipal, será lavrada escritura pública, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor da lei, com as cláusulas e condições seguintes:

Justificativa: *A presente emenda visa retirar a expressão “COM ENGARGOS”.*

Sala das Sessões, em 07 de Julho de 2023.


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Vereadora

